

LEI n.º 1083/2002.

**AUTORIZA AO CHEFE DO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A ALIENAR O VEICULO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar o veículo seguinte:

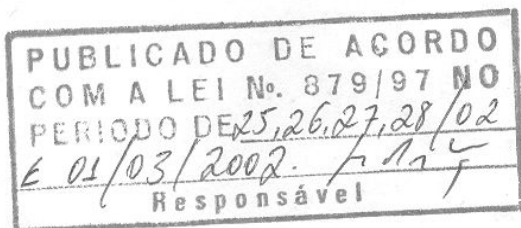
ITEM	VEÍCULO	PLACA
01	FIAT FIORINO/ 1996/96 / AMBUL.	HVL 9951
01	FIAT FIORINO/ 1997/97 / AMBUL.	HVL 5884

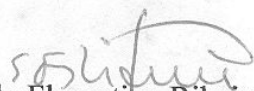
Art. 2.º - Os veículos a serem alienados pela municipalidade de Cascavel, terá seu preço mínimo estabelecido através de licitação na modalidade Leilão, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas modificações;

Art. 3.º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional ao vigente orçamento para cobrir as despesas decorrentes desta Lei;

Art. 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCADEL, AOS 25
DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2002.




Eduardo Florentino Ribeiro
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCADEL

Av. Chanceler Edson Queiroz, 2650 - CEP - 62.850-000 - Cascavel - Ceará
C.G.C 07.589.369/0001-20 - C.G.F 06.920.253-2
PABX: (85) 334.2840 / 334.2841